



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.425/2019

ALTERA OS ARTIGOS 4º E 5º, INCLUI OS ARTIGOS 6º, 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.032/2015.

DANIEL PEREIRA D ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.032/2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - *Fica a Empresa autorizada a oferecer o Bem em garantia de financiamento, cujo recurso será aplicado no imóvel descrito no artigo 1º, recebendo em doação.*

Art. 5º - *Fica a Empresa autorizada a averiguar a liberação do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada para os fins do artigo anterior.”*

Art. 2º - Cria os Art. 6º e 7º, com nova redação e renomeia-se os artigos posteriores, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - *Caso o Donatário não cumpra o estabelecido nesta Lei e na Lei Municipal nº 3.032, de 19 de março de 2015, no que couber ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecimento, os mesmos reverterão automaticamente ao Patrimônio do Município, sem ônus e as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.*

Art. 7º - *Após a regularização das documentações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a empresa deverá dentro de 180 dias iniciar o Projeto de mudança e ampliação do espaço físico da sua sede.”*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de junho de 2019.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de junho de 2019.

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

